

## TERMO DE ADESÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO EMITIDO PELO BANCO DIGIMAIS S/A E AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

I. DADOS PESSOAIS DO(A) TITULAR (ADERENTE)

| •                                      | •                              |  |
|--|--------------------------------|--|
| 1. Nome do Cliente:  | 2. Sexo                        |  |
|  |                                |  |
| 3. CPF 4. N. º Documento de Identidade 5. Órgão Expedidor 6. [               | Data Expedição 7. Estado Civil |  |
| 8. Data de Nascimento 9. Telefone (residencial/celular) 10. E-mail           |                                |  |
| 8. Data de Nascimento 9. Telefone (residencial/celular) 10. E-mail           |                                |  |
| 11. Endereço Residencial   |                                |  |
|  |                                |  |
| 12. Renda Mensal 13. Nome da Mãe   |                                |  |
|  |                                |  |
| 14. PEP (Pessoa Exposta Politicamente) 15. Empregador (Entidade Pública Cons | signante)                      |  |
| SIM NÃO  |                                |  |
|  |                                |  |
| II. CARACTERÍSTICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO                          |                                |  |
| 4. Valar Canaignada nara nagamanta da valar mina.                            | 0                              |  |
| Valor Consignado para pagamento de valor mínimo Vencimento                   | 3. Forma de Pagamento          |  |
|  |                                |  |
|  |                                |  |
| III. DADOS BANCÁRIOS DO(A) TITULAR   |                                |  |
| 1. Banco 2. N.º do Banco 3. Agência  | Dados da Conta Corrente        |  |
| 1. Banco 2. N.º do Banco 3. Agência  | 4. Dados da Conta Corrente     |  |
|  |                                |  |
|  |                                |  |
| IV. FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA                                      |                                |  |
| □ F mail   |                                |  |
| ■ E-mail   |                                |  |
|  |                                |  |
| VI. INFORMAÇÕES SOBRE CORRESPONDENTE   | BANCÁRIO                       |  |
| 1. Empresa 2.  | CNPJ                           |  |
|  |                                |  |
| Código da Loja 4. Endereço   | 5. Telefone                    |  |
|  |                                |  |
| 6. Nome  | 7. CPF do Agente da Venda      |  |
|  |                                |  |



## VII. CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

- 1.1. AAutorização para desconto: O TITULAR autoriza a sua fonte empregadora, de forma irrevogável e irretratável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/benefício, em favor do BANCO DIGIMAIS S.A. (EMISSOR) para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora contratado.
- 1.2. O TITULAR declara estar ciente de que o produto ora contratado se refere à um Cartão de Crédito Consignado, declarando, ainda, estar de acordo com o valor a ser averbado, conforme disposto no quadro II deste Termo, estando o mesmo em conformidade com o pactuado, não lhe sendo exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) produto(s). O TITULAR declara estar ciente de que o referido valor será automaticamente majorado e/ou minorado na mesma proporção de eventuais e futuros aumentos e/ou diminuições em sua margem consignável.
- 1.3. Sem prejuízo da possibilidade de bloqueio ou cancelamento do Cartão, ocorrendo a inadimplência e/ou a impossibilidade do desconto em folha de pagamento/benefício, nos termos ora convencionados, o TITULAR ficará obrigado a pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao EMISSOR, que poderá debitar o valor devido da conta do TITULAR indicada no Quadro III do Preâmbulo. Para esse fim, o TITULAR autoriza o EMISSOR, a debitar da conta de sua titularidade indicada no Quadro III, o valor vencido e não pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amortizar o saldo devedor do Cartão de Crédito Consignado ora contratado. O TITULAR se obriga a manter o saldo suficiente na conta para o acolhimento dos lançamentos. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até o eventual cancelamento do CARTÃO e a liquidação integral do saldo devedor. Essa autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo TITULAR, mediante comunicação ao EMISSOR. Neste ato, o TITULAR autoriza, ainda, o EMISSOR a ter acesso aos seus dados de depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, bem como operações de crédito tomadas com outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, V da Lei Complementar nº 105/01, que dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresso consentimento do interessado.

## 2. DECLARAÇÕES DO(A) TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESÃO

- 2.1. Conforme disposto no item 20, do Quadro I do presente documento, o **TITULAR** declara, para os devidos fins, seu enquadramento como PEP "Pessoas Expostas Politicamente", assim consideradas, nos termos Circular nº 3.978/20, do Banco Central, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
- 2.1.1. O **TITULAR** declara que sua movimentação financeira está sempre atrelada ao propósito e à natureza de relação de negócios, conforme declarado no item 21 e 22 do Quadro I do presente termo, e que havendo qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios, comunicará imediatamente e formalmente o Banco Digimais S/A.
- **2.2.** O **TITULAR** declara em cumprimento ao disposto na Circular nº 3.978/20, do Banco Central, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o BANCO DIGIMAIS S.A e as Instituições financeiras a ele ligadas(controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento.



- **2.3.** O **TITULAR** declara que os investimentos e movimentações financeiras pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Banco Central, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo mesmo não provêm de atividade ilícita.
- **2.4 O (A) TITULAR declara ter ciência que:** (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo **EMISSOR** ao **TITULAR** nas hipóteses previstas na legislação/ regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convenio firmado entre o **EMISSOR** e o empregador/conveniado; (ii) SAQUES mediante o cartão poderão ser formalizados: (a) mediante a celebração de uma Cédula de Crédito Bancário— CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, física ou eletrônica, (b) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira; (c) através dos demais meios e canais eletrônicos disponibilizados pelo **EMISSOR** para essa finalidade; ou (d) mediante outras formas disponibilizadas pelo **EMISSOR**, a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável.
- 2.5 O TITULAR declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão, acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao TITULAR, de forma prévia, possibilitando que o mesmo tenha pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão e/ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos.
- 2.6. O TITULAR, autoriza, o EMISSOR, de forma irrevogável e irretratável a tratar seus dados pessoais e/ou relacionados ao presente contrato, especialmente para: (i) atender as exigências contidas na Resolução Conjunta n.º 6 do Banco Central do Brasil, a qual dispõe especificamente da necessidade de compartilhamento de dados e informações, dos clientes e suas respectivas operações, pelas Instituições Financeiras e demais Instituições autorizadas pelo BACEN, como forma de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, que se dará através de registro em sistema eletrônico, envolvendo a identificação de quem, segundo os indícios disponíveis, teria executado ou tentado executar a fraude, quando aplicável, a descrição dos indícios da ocorrência ou da tentativa de fraude, a identificação da instituição responsável pelo registro dos dados e das informações, a identificação dos dados da conta destinatária e de seu titular, em caso de transferência ou pagamento de recursos; (ii) cumprir os disposto pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.037/2022, que possui a finalidade de prover e/ou permitir a consulta de informações relacionadas ao TITULAR e/ou suas respectivas operações crédito, através do Sistema de Informações de Crédito (SCR), auxiliando na tomada de decisão de crédito, além de permitir o acompanhamento de forma regular dos riscos de créditos informados pelo mercado e que auxiliam no monitoramento do crédito no Sistema Financeiro, proporcionando a troca de informações entre as Instituições Financeiras e demais Instituições autorizadas a operar, fornecer ao Banco Central do Brasil, mesmo após a rescisão do contrato, e que consistirá no fornecimento de dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente clausula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao TITULAR nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, podendo tais informações serem acessadas pelo TITULAR, após realizar o devido credenciamento perante o órgão regulamentador (vide página: https:// www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/scr); (iii) Manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais, que para os fins deste Instrumento são todas as informações contidas no Quadro I acima, para fins de contato e de cumprimento das demais obrigações regulatórias do EMISSOR junto ao Banco Central; ((iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras, para fins de cumprimento de obrigações regulatórias do EMISSOR junto ao Banco Central e demais órgãos competentes, resguardados os direitos conferidos ao TITULAR nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;



- 2.6.1 O **TITULAR** desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a prestação dos serviços ora pactuados no presente ato.
- 2.6.2. O TITULAR poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento do EMISSOR, indicando o direito que deseja exercer, devendo o EMISSOR (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao TITULAR os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo TITULAR.
- 2.6.3. O TITULAR desde já autoriza o EMISSOR a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.
- **2.7.** O **TITULAR** declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao grupo financeiro do **EMISSOR**, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, saque em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do grupo financeiro do **EMISSOR**.
- 2.8. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o TITULAR confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações Capturadas e utilizadas neste Termo de Adesão. Nessa hipótese, a assinatura do presente Termo ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a livre e espontânea vontade e manifestação do TITULAR quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o TITULAR e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo BANCO DIGIMAIS, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. O TITULAR autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica para garantir a prevenção à fraude e à segurança do TITULAR, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte.
- 2.9 O TITULAR está ciente de que o demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito ora contratado será, conforme opção assinalada no Quadro IV do preâmbulo, disponibilizado nos canais eletrônicos do EMISSOR (aplicativo) ou encaminhado ao endereço eletrônico ou ao endereço residencial informados pelo TITULAR. Em caso de dúvidas, o TITULAR poderá contatar EMISSOR através dos canais de atendimento disponibilizados.
- 2.10 Comunicação: O **TITULAR** autoriza que o Banco Digimais e/ou empresas do seu grupo econômico, assim como seus contratados e/ou parceiros, enviem-lhe mensagem eletrônica(e-mail) e mensagem SMS por telefone ou por meio de aplicativos, tal como WhatsApp, com informações sobre o cartão, inclusive acerca da fatura, cobrança,produtos e serviços oferecidos pelo Banco Digimais e/ou por qualquer dessas empresas autorizadas, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento não concordo com envio das mensagens.
- 2.11 Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou através de correspondente), poderá o TITULAR, no prazo de até 7 (sete) dias após a aprovação da presente contratação, solicitar o seu cancelamento, desde que pague, integralmente e imediatamente, eventual saldo devedor do Cartão. Para orientações sobre o cancelamento, apuração do saldo devedor do Cartão e pagamento, deverá o TITULAR entrar em contato com o EMISSOR através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final deste Termo.



2.12. Ao assinar o presente documento o **TITULAR** declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do Cartão de Crédito Consignado emitido pelo **BANCO DIGIMAIS**, registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015, e suas posteriores alterações à margem registradas. CANAIS DE ATENDIMENTO CARTÃO BENEFÍCIO DIGIMAIS: SAC 0800 000 3947. Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUVIDORIA 0800 646 7600, de segunda a sexta-feira das 10:00h ás 16:00h, exceto feriados.

| Assinatura do Titular: |   |
|------------------------|---|
| A rogo do Titular:     |   |
| Nome:                  |   |
| CPF:                   |   |
|                        | : Declaro que ouvi atentamente a leitura deste Termo de Adesão na ido o seu conteúdo, estando ciente de todas as obrigações e condições |
| Nome:                  | Nome:   |
| CPF:                   | CPF:  |
|                        |   |
|                        | Local e Data  |
|                        |   |
| As                     | ssinatura Eletrônica  |